

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n° 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107° e 108° do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.49029 (2017/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	Proyecto I+D+i Industria Conectada 4.0
Designação da região (NUTS)	ESPANA Regiões não assistidas
Entidade que concede o auxílio	Ministro de Economía, Industria y Competitividad Paseo de la Castellana 160 28071 Madrid
Título da medida de auxílio	INV - Apoyo financiero a proyectos de I+D+i en el ámbito de la industria conectada 4.0
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden EIC/742/2017, de 28 de julio, por la que se establecen las bases para la concesión de apoyo financiero a proyectos de I+D+i en el ámbito de la industria conectada 4.0.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação SA.45688
Duração	03.08.2017 - 31.12.2020
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Indústrias alimentares Indústria das bebidas Indústria do tabaco Fabricação de têxteis Indústria do vestuário Indústria do couro e dos produtos do couro Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras; excepto mobiliário; fabricação de artigos de espartaria e cestaria Fabricação de pasta; de papel; de cartão e seus artigos Impressão e reprodução de suportes gravados Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas Fabricação de outros produtos minerais não metálicos Indústrias metalúrgicas de base Fabricação de produtos metálicos; excepto máquinas e equipamentos Fabricação de equipamentos informáticos; equipamentos para comunicação; produtos electrónicos e ópticos Fabricação de equipamento eléctrico Fabricação de máquinas e equipamentos; n.e. Fabricação de veículos automóveis; reboques e semi-reboques Fabricação de outro equipamento de transporte Fabricação de mobiliário e de colchões Outras indústrias transformadoras
Tipo de beneficiário	Todas as empresas

Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 100 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimo/Adiantamentos reembolsáveis
Referência à decisão da Comissão	-
Se for co-financiado por fundos comunitários	

Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [art. 25.º, n.º 2, alínea b)]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [art. 25.º, n.º 2, alínea c)]	25 %	20 %
Auxílios à inovação em matéria de processos e organização (art. 29.º)	15 %	35 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio  
<https://www.boe.es/boe/dias/2017/08/02/pdfs/BOE-A-2017-9215.pdf>